



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

FATO RELEVANTE

Aquisição Fibrasil

A **Telefônica Brasil S.A.** (B3: VIVT3; NYSE: VIV) ("Companhia"), por meio deste fato relevante, em atendimento à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021 ("Resolução CVM 44"), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que celebrou, nesta data, *Share Purchase Agreement* ("SPA"), com a Caisse de dépôt et placement du Québec ("La Caisse", anteriormente "CDPQ") e a Fibre Brasil Participações S.A. ("Fibre Brasil" e, em conjunto com La Caisse, "Grupo La Caisse"), o qual regula os termos e condições para aquisição, pela Companhia, da totalidade das ações de emissão da Fibrasil Infraestrutura e Fibra Ótica S.A. ("Fibrasil") detidas pelo Grupo La Caisse, representando 50% do capital social total da Fibrasil, bem como bônus de subscrição emitido pela Fibrasil ("Transação"). Caso a Transação seja concluída, a Companhia deterá ações representando 75,01% do capital social total da Fibrasil, sendo que a Telefônica Infra S.L. Unipersonal permanece com o percentual de 24,99%. A assinatura do SPA, bem como os termos e condições da Transação, foram aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia.

A Fibrasil atua no setor de rede de fibra ótica neutra e independente de atacado no mercado brasileiro, sendo que, ao final de 2024, estava presente em 151 cidades, com 4,6 milhões de casas passadas. A Companhia continuará expandindo sua presença no mercado de fibra, com foco na melhoria da experiência do cliente ao mesmo tempo em que contribui para a digitalização do país.

O preço de aquisição da Transação será R\$ 850.000.000,00 ("Preço de Aquisição"), a ser pago em uma única parcela pela Companhia ao Grupo La Caisse na data de fechamento da Transação. Caso o fechamento da Transação ocorra após transcorridos 90 dias da data de assinatura do SPA, incidirá a taxa CDI (Certificado de Depósito Interfinanceiro), *pro rata die*.

A Transação está sujeita à satisfação de certas condições precedentes usuais para esse tipo de operação, dentre as quais a anuência prévia pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Ainda, se aplicável, a Companhia submeterá à Assembleia Geral de Acionistas a ratificação da Transação, nos termos do artigo 256 da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976, caso em que informações adicionais serão divulgadas oportunamente.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado devidamente informados sobre o andamento da Transação, nos termos da Resolução CVM 44 e da regulamentação aplicável.

São Paulo, 10 de julho de 2025.

David Melcon Sanchez-Friera

CFO e Diretor de Relações com Investidores
Telefônica Brasil - Relações com Investidores

Tel: +55 11 3430-3687

E-mail: ir.br@telefonica.com

<https://ri.telefonica.com.br/>